



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Amapá

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE/AP**

Inquérito Policial nº 0030/2017 - DPF/OPE/AP

OPERAÇÃO JAPEUSÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129, inciso I, da Constituição Federal, no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar nº 75/1993 e no art. 24 do Código de Processo Penal, oferece **DENÚNCIA** em desfavor de

MARIA DAS DORES NOBRE LAMARÃO, alcunha “**DUDA**”, brasileira, solteira, garimpeira, natural de Macapá/AP, nascida em 14/8/1967, filha de Zuleide Nobre Lamarão e Manoel da Costa Lamarão, inscrita no CPF nº 225.982.512-53 e RG nº 036296 – SSP/AP, residente na Rua Joaquim Caetano da Silva, 890, Centro, Oiapoque/AP (fl. 135), **atualmente recolhida no IAPEN**;

EVANDRO LOPES DA COSTA, alcunha “**IVO**”, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 19/5/1959, filho de Maria Lopes de Oliveira e Moacir Ribeiro da Costa, inscrito no CPF nº 282.423.512-87 e RG nº 1422138 – SSP/PA, residente na Rua Joaquim Caetano da Silva, 890, Centro, Oiapoque/AP (fl. 243), **atualmente foragido**; e

JOZIVAL CAMPOS BATISTA, brasileiro, em união estável, empresário, natural de Oiapoque/AP, nascido em 27/12/1982, filho de Maria Jovina Ferreira Campos e Lourival Batista da Silva, inscrito no CPF nº 520.932.802-30 e RG nº 095383 -

POLITEC/AP, residente na Rua Onório Silva, 670, Nova Esperança, Oiapoque/AP (fl. 129);

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Acusação I:

(Art. 2º, da Lei nº 8.176/1991)

Consta do inclusivo inquérito policial que, entre os anos de **2009 e 2018**, no município de Oiapoque, às margens do rio Cricou, no denominado “**Garimpo da Duda**”, os denunciados Maria das Dores Nobre Lamarão (**DUDA**), Evandro Lopes da Costa (**IVO**), e **JOZIVAL** Campos Batista, de forma livre, consciente e voluntária, **usurparam matéria-prima pertencente à União** ao promoverem a **extração do minério de ouro sem autorização legal**.

Estima-se que a atuação do grupo na área denominada “Garimpo da Duda” tenha rendido a expressiva quantia de **R\$19.326.450,00 (dezenove milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, estimativa realizada pela Polícia Federal a partir do volume extraído de cava encontrada no garimpo durante a deflagração da Operação Japeusá, ocorrida em 7/11/2018 (fls. 377/378). Tal estimativa está em consonância com os demais elementos de prova inseridos nos autos, notadamente os documentos encontrados durante o cumprimento da medida de busca e apreensão, que envolvem anotações feitas pelo denunciado JOZIVAL (fls. 319/328) e recibos de produção de ouro assinados por DUDA, que demonstram que somente esta denunciada auferiu anualmente **mais de um milhão de reais em ouro**, nos anos de **2016 e 2017** (fls. 340/343).

As **investigações** que redundaram na descoberta da **exploração ilegal** dessa mina de ouro iniciaram a partir da atuação do Exército Brasileiro no rio Oiapoque, fronteira natural entre os territórios do Brasil e da Guiana Francesa.

Várias pessoas foram apresentadas à Polícia Federal no Oiapoque por trazerem ouro consigo e expuseram a mesma justificativa para esse fato: vinham do Garimpo da Duda, localizado às margens do rio Cricou, no município de Oiapoque, a cerca de três horas e meia de deslocamento fluvial, onde era feita a lavra do minério de ouro.

Todos afirmaram trabalhar sob os comandos dos denunciados IVO e DUDA, e que a logística de movimentação de suprimentos e de pessoas para o garimpo

era gerenciada pelo denunciado JOZIVAL, que organizava as operações a partir de Oiapoque.

JOZIVAL era conhecido pelos trabalhadores do garimpo como filho de DUDA e de IVO, sendo reconhecido como tal por DUDA e suas filhas, como demonstram as cartas encontradas no interior de sua residência durante o cumprimento da medida de busca e apreensão (fls. 329/333), nas quais DUDA se refere a ele como filho, e no depoimento de Erika Larissa Lamarão da Costa, filha de DUDA e IVO, que afirmou que JOZIVAL é seu irmão de criação (fl. 120).

A prática do ilícito remonta ao **ano de 2009**, com a **criação da Cooperativa de Garimpeiros do Oiapoque – Verde Minas**, gerenciada por DUDA, como afirmou a denunciada em seu termo de reinquirição (fl. 217). Na prática, **referida cooperativa serviu de fachada à atuação do grupo criminoso desde sua criação**, servindo para dar ar de legalidade à lavra ilegal do ouro.

O **ponto fulcral** da situação ora apresentada, confirmado durante a investigação, é que **toda a produção do garimpo foi extraída de área que não possuía autorização da União, enquanto proprietária do recurso mineral, para a lavra de ouro**. Perícia realizada no local onde se encontrava a **cava de extração mineral e as oito galerias subterrâneas** - a área de extração mineral do garimpo - constatou que **esta localiza-se a mais de 1.500 metros ao norte do polígono referente ao Processo DNPM nº 858.043/2009**.

O Processo DNPM nº 858.043/2009 origina-se de requerimento de concessão de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG) formulado em 17/6/2009 pela Cooperativa dos Garimpeiros do Oiapoque - Verde Minas, sob a gerência de DUDA. Houve autorização para a lavra no polígono referido, outorgada pelo DNPM em 15/2/2011, com validade de 5 anos, cujo vencimento ocorreu em **15/2/2016, sem renovação** em virtude da ausência de Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente (vide informação do DNPM às fls. 53/63).

A **Licença de Operação nº 193/2010**, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá (IMAP), órgão ambiental estadual, em favor da Cooperativa dos Garimpeiros do Oiapoque Verde Minas **foi cancelada em 2011**, após recomendação da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, havendo a comunicação do fato à denunciada DUDA por meio do Ofício nº 1418/2011 – DIPRE/IMAP, de 8/9/2011.

O Ofício nº 1825/2018 – NRL/DIPRE/IMAP (fl. 389) deixa claro que **não foi**

expedida pelo órgão qualquer autorização/licença que permita a extração de minério de ouro na área delimitada pelo Processo Minerário nº 858.043/2009.

Em resumo: desde a origem, a área onde é realizada a extração do ouro no Garimpo da Duda não possui autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (hoje, Agência Nacional de Mineração, responsável pela outorga de direitos minerários) para a lavra desse minério, e nem do órgão ambiental competente (vide informação prestada pelo IBAMA, à fl. 113), sendo, portanto, efetuada à margem da lei.

Como mencionado no relatório das investigações (fls. 381/387), a PLG vencida acabou servindo para ludibriar as autoridades fiscalizadoras que não possuíam domínio técnico a respeito da extração mineral realizada no local. Sobre este ponto, aliás, importante destacar que **mesmo no período em que referida PLG albergou a extração mineral (15/2/2011 a 15/2/2016)**, esta não era feita dentro do polígono autorizado, em sim em local que dista mais de 1.500 metros ao norte deste (v. Laudo nº 443/2018 – SETEC – fl. 378). A figura inserida à fl. 378 representa essa constatação. Vejamos.

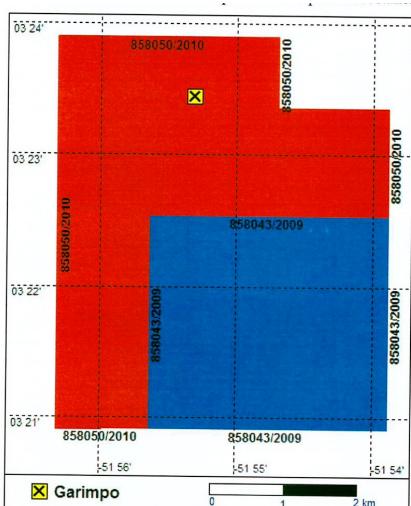


Figura 24 – localização do garimpo em relação aos polígonos referentes

A área em vermelho representa o polígono referente ao Processo nº 858.050/2010, requerido pela Cooperativa dos Garimpeiros do Oiapoque, **que não tem nenhum título mineralício associado**. Nessa área é realizada a extração do minério de ouro, representada em amarelo (garimpo). **É onde fica o Garimpo da Duda.**

Como atesta o **Laudo nº 443/2018 – SETEC** (fls. 363/380), a área de extração mineral do Garimpo da Duda **não está** localizada dentro do polígono do Processo nº 858.043/2009 (em vermelho), que até fevereiro de 2016 possuía autorização da União para a

lavra do minério de ouro. *Ainda que estivesse – o que, frise-se, não era o caso –, a produção aurífera de março de 2016 até a data da deflagração da operação seria considerada totalmente ilegal*, visto que não havia autorização da União para a exploração nesse período. E o garimpo não diminuiu a produção nesse período, registrando valores de R\$1.275.976,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais) em 2017, isso apenas em uma análise das anotações encontradas nas cadernetas de JOZIVAL, podendo-se afirmar que a produção real do garimpo – contando com aquela que não passava nas mãos de JOZIVAL – era muito maior.

Ademais, não havia relação de cooperativismo e sim uma estrutura em que **DUDA e IVO ocupavam os postos de proprietários do garimpo**, situação identificada desde o início das investigações no depoimento das primeiras pessoas flagradas portando ouro oriundo do Garimpo da Duda, cujas condutas foram apuradas em investigações distintas e denunciadas da mesma forma (IPL nº 0024/2017, 0026/2017, 0027/2017, 0028/2017, 0029/2017 – DPF/OPE/AP), contratados por DUDA, IVO e JOZIVAL para a execução de serviços no garimpo.

A **primeira abordagem** registrada data de **15/6/2017**, quando foram conduzidos à Delegacia de Polícia Federal no Oiapoque os nacionais Jonas Feitosa da Silva e Felipe Gabriel de Andrade Viana, que declararam trabalhar no Garimpo da Duda (fls. 4/7).

Pelas informações colhidas naquela ocasião, identificou-se que os conduzidos eram **peças da engrenagem** que movimentava referido garimpo. Jonas Feitosa, piloto de embarcação tipo "voadeira", tinha a função de transportar pessoas e coisas entre o Oiapoque e a área que dava acesso ao garimpo. Para tanto, recebia 4 (quatro) gramas de ouro por viagem e efetuava duas viagens por semana, o que denota intensa movimentação de pessoas e materiais para o local.

Felipe de Andrade, por sua vez, era responsável pelo processo de carga e descarga da embarcação pilotada por Jonas Feitosa, recebendo 2 (duas) gramas de ouro por serviço. Em seu depoimento, afirmou que viajava três vezes por semana ao garimpo (fl. 6).

As viagens para o garimpo eram constantes. Tanto que, em **18/6/2017**, três dias após o primeiro flagrante, Jonas Feitosa e Felipe de Andrade foram novamente flagrados pelo Exército Brasileiro, dessa vez acompanhados por Weligton de Sales Souza, Adriano Feitosa da Silva, e Klebson Abreu da Paixão, responsáveis pela carga e descarga da

embarcação (depoimentos às fls. 8/10). Cada um trazia consigo 2 (duas) gramas de ouro, exceto Jonas Feitosa, que portava **385,1g de ouro** – quase meio quilo do minério, o que equivale a aproximadamente **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** – quantidade que, segundo ele, correspondia a menos de um mês de trabalho do garimpo (fl. 32).

Cumpre destacar que Diego Pontes de Carvalho, que também trabalhou no local, em depoimento gravado em áudio e vídeo (fl. 69), explicou que o garimpo funcionava 24h, havendo segurança armada no local, onde comida e suprimentos chegavam por canoas, as quais também levavam a produção do garimpo para Oiapoque após a semana de moagem do ouro.

Esclareceu que, antes da saída das embarcações do garimpo, um drone verificava se o caminho estava livre de fiscalizações. Além do drone, um “olheiro” ficava próximo a uma cachoeira para auxiliar na saída das canoas.

Certamente não haveria tanto cuidado na saída da produção de ouro se a atividade fosse legalizada. Tanto é que a quantidade de ouro apreendida em poder de Jonas Feitosa (equivalente a aproximadamente R\$40.000,00 – fl. 32) jamais foi reclamada junto à Polícia Federal, já que não seria possível comprovar a legalidade de sua origem.

Registre-se que, nas declarações prestadas em 15/6/2017, Jonas Feitosa afirmou que o garimpo produzia cerca de 150g de ouro num período de 24h, em turno ininterrupto de trabalho. Por conta disso, presumia-se que o garimpo produzia aproximadamente **1kg de ouro por semana**, o que equivale a R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalizando quase **meio milhão por mês**.

Isso foi confirmado com a deflagração da operação.

O cumprimento da medida de busca e apreensão na casa do denunciado JOZIVAL, além de reforçar a ligação estreita deste aos negócios encabeçados por DUDA e IVO, atuando como **operador financeiro**, demonstrou a alta produtividade do garimpo e o volume de ouro produzido ao longo dos anos. Foram localizadas na residência do denunciado diversas anotações sobre o fluxo financeiro do garimpo desde 2015, tanto sobre a venda de ouro como quanto à compra de mantimentos para o local, **inclusive de mercúrio (azougue)**.

Quanto à **produção de ouro**, os documentos demonstram que: **em 2016**, a produção de ouro no garimpo girou em torno de **12687 gramas** e do valor de **R\$1.530.979,00**

(um milhão, quinhentos e trinta mil, novecentos e setenta e nove reais); **em 2017, 11688 gramas e R\$1.275.976,00** (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais); **em 2018, 6666 gramas** e o valor de **R\$733.788,00** (setecentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Isso é o que está registrado nos documentos encontrados na casa de JOZIVAL, sendo perfeitamente possível afirmar que nem toda a produção está inserida nesses controles (v. Relatório nº 03/2018 – NA/DPF/OPE/AP – fls. 317/348).

A produtividade do garimpo também pode ser constatada a partir do recente – e **alto** – investimento realizado no local. A Polícia Federal, por ocasião da deflagração da operação, verificou que **o garimpo estava em franca expansão**, com a **construção de novas galerias subterrâneas, instalação de motores, gerador e britadores novos e potentes, e construção e reforma de estruturas de madeira**, como consta do Laudo nº 443/2018 – SETEC/SR/PF/AP (fls. 363/380), que elevavam a extração a nível quase que industrial..

Tais elementos de informação coadunam-se com a estimativa de produção do garimpo em R\$19.326.450,00 (dezenove milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), realizada pela Polícia Federal a partir do material extraído da cava encontrada no local (v. Laudo nº 443/2018 – SETEC/SR/PF/AP).

Sobre a cooperativa, os elementos de prova inseridos no caderno investigatório demonstram que a denunciada Maria das Dores Nobre Lamarão manteve uma cooperativa de fachada para dar ar de legalidade à produção aurífera do garimpo que leva seu nome. A cooperativa, por ela criada em 2009, na prática, não guardava qualquer das características do cooperativismo.

Com efeito, a adesão livre e voluntária, característica do cooperativismo, dava lugar à contratação de pessoas pelos denunciados para a prestação de serviços no local, como ocorreu com Jonas Feitosa, Felipe de Andrade, Weligton de Sales Souza, Adriano Feitosa da Silva, Klebson Abreu da Paixão, e Diego Pontes de Carvalho. Este último (fl. 69) passou a trabalhar no garimpo atraído pelo falso argumento de que trabalharia numa obra no município de Oiapoque. Na prática, Diego Pontes passou seus dias no garimpo carregando madeira utilizada na construção de galerias.

Não havia gestão democrática da cooperativa pelos cooperados. Os trabalhadores recebiam determinada quantidade de ouro pelos serviços prestados à DUDA,

IVO e JOZIVAL, responsáveis por **toda a estrutura do garimpo** e também pelo **investimento** feito no local.

Depoimentos de pessoas encontradas no Garimpo da Duda durante a deflagração da operação (fls. 252/253) demonstram como se dava o seu funcionamento e afastam por completo a alegação de DUDA e de JOZIVAL de que a área abrigava uma cooperativa de garimpeiros. Nota-se que **os trabalhadores eram atraídos ao garimpo pela falsa promessa de que participariam de uma cooperativa e por isso acreditavam que o garimpo era legalizado**.

A fachada de “cooperativa” montada pelos denunciados ludibriava tanto aqueles que iam para o garimpo em busca de trabalho quanto os órgãos de fiscalização.

Os trabalhadores informaram, de forma uníssona, que sua força de trabalho era paga com 27% da produção de ouro, percentual que ainda era dividido entre os integrantes do grupo de garimpeiros que trabalhavam em determinada área. O restante da produção era todo de DUDA, dona do garimpo. Um dos ouvidos – Moisés Carvalho - mencionou que os proprietários do garimpo eram DUDA e seu esposo, que chamou de “Magaipe”, sendo a provável referência feita a IVO no local.

JOZIVAL foi citado nos depoimentos como filho de DUDA e base de apoio do garimpo em Oiapoque. Um dos depoentes informou que JOZIVAL foi o responsável por autorizar sua ida ao garimpo e que JOZI (como é conhecido pelos garimpeiros) informou que no garimpo tudo era fornecido por DUDA, **como alimentação e moradia**.

O fornecimento de alimentação e moradia **por DUDA** foi confirmado por **todos** os ouvidos, ao contrário do que a denunciada informou em seu interrogatório: “QUE cada cooperado operando em sua fração também é responsável pela alimentação, alojamento e remuneração de seus próprios trabalhadores; QUE a Cooperativa não tem ingerência sobre essas atividades acima mencionadas; (...)" (fl. 217).

Outro fator que demonstra que a cooperativa serve de fachada às atividades do grupo criminoso é que, a partir da quebra de sigilo bancário, verificou-se que a conta bancária aberta em nome da cooperativa não possui movimentações financeiras significativas, sendo utilizada apenas para o pagamento de tributos estaduais (fls. 79/86 – autos apartados do IPL).

Dessa forma, ainda que DUDA tenha insistido em seu interrogatório que fazia parte de uma cooperativa de garimpeiros (fls. 135/141), dizendo que sequer conhecia a

denominação “Garimpo da Duda” (até mesmo solicitou à autoridade policial que o local fosse referido como “cooperativa”, e não “garimpo” – fl. 136), as informações colhidas na investigação demonstram o oposto.

Pelo Laudo nº 443/2018 – SETEC é possível verificar que a própria forma de organização do garimpo denota que o local era gerenciado por um pequeno grupo de pessoas ou por um indivíduo. Ao contrário do que afirmou DUDA em seu interrogatório, quando disse que o garimpo era dividido em frações e que cada cooperado gerenciava sua área, verifica-se que havia um local onde era executada a lavra do ouro, com uma cava de exploração mineral e oito galerias subterrâneas, **não existindo divisão da área de lavra em diversas frentes (frações)**, como afirmou a denunciada (fl. 217).

Registre-se que, na deflagração da operação, o garimpo foi encontrado pela Polícia Federal em plena atividade e em franca expansão, a despeito de não possuir as necessárias autorizações para o seu funcionamento, situação que, aliás, **confirma a materialidade do crime de usurpação do patrimônio da União**, previsto no art. 2º, da Lei nº 8.176/91, voltando-se a prática deste delito aos denunciados **DUDA, IVO e JOZIVAL**, que, com funções definidas, cuidaram para que a atividade não fosse paralisada.

IVO e DUDA eram os reais proprietários do garimpo, responsáveis pela gestão do empreendimento, fato mencionado por todas as pessoas que trabalharam no local, confirmado durante a investigação. Como casal, cuidaram do empreendimento criminoso desde sua formação, possuindo eles experiência na área, adquirida pela atuação em garimpos localizados na Guiana Francesa, como confirmado por DUDA (fl. 136) e declarado por Jonas Feitosa (fl. 5).

JOZIVAL era a base do Garimpo da Duda no Oiapoque, cuidando para que o local permanecesse abastecido, com máquinas funcionando e com todos os materiais necessários. Além disso, as informações colhidas na deflagração da operação demonstraram que ele estava também responsável pela a venda do ouro que vinha do local.

As conversas mantidas pelos investigados, interceptadas durante o cumprimento da medida de interceptação telefônica, reforçam a atuação de cada um dentro do garimpo e a autoria do crime relatado nesta primeira acusação.

Conversa inserida no Auto Circunstanciado 02 (Apenso II, Volume I) demonstra que DUDA cuidava de perto do funcionamento do garimpo, lá permanecendo e

passando as coordenadas a JOZIVAL sobre o que era necessário para a continuidade das atividades:

08/08/2017 16:17:13

Nesse áudio JOZIVAL reclama do conserto de um guincho utilizado no "garimpo da DUDA", demonstrando ser uma espécie de gestor/gerente da organização em Oiapoque.

[00:00:23]

CARLINHOS: Alô!

JOZIVAL: Oi, Carlinhos?

CARLINHOS: Oi!

JOZIVAL: Jozival, rapa, do Oiapoque, filho da DUDA. Beleza?

CARLINHOS: Do Oiapoque... do Oiapoque...

JOZIVAL: Da DUDA, filho da DUDA.

CARLINHOS: Éh rapa, tudo bem? Beleza.

JOZIVAL: Rapa, tem um recadinho da dona DUDA, ela tá la dentro, lá no mato.

CARLINHOS: Certo.

JOZIVAL: O guincho lá, rapa, não prestou, o seu guincho, ela falou.

CARLINHOS: (inaudível)...

JOZIVAL: É o rolamento, é o motor elétrico, é tudo ela disse que não prestou, ajeitaram tudinho lá o poço lá, e tudo, e colocaram, aí foi trabalhar não prestou oh!

A interceptação telefônica também demonstrou que o garimpo, mesmo não possuindo as obrigatorias autorizações ambiental e mineraria para o exercício da atividade, encontrava-se em pleno funcionamento. No diálogo abaixo, **JOZIVAL e IVO** tratam sobre a remessa de ouro do garimpo ao Oiapoque e sobre pagamentos que JOZIVAL deveria fazer. Citam até mesmo uma barra, o que demonstra que o beneficiamento do ouro ocorria no próprio garimpo, fato comprovado pelos equipamentos encontrados no local na deflagração da operação (fl. 370).

14/09/2017 23:11:35

Neste áudio JOZIVAL recebe determinações de HNI (possivelmente IVO, telefonando do garimpo) em que fica evidente que JOZIVAL atua como gestor das remessas de OURO enviadas do garimpo até Oiapoque. Além do quê, também atua administrando a parte financeira, da venda do OURO, e logística, do transporte de suprimentos para o garimpo.

[00:00:32]

JOZIVAL: Oi

HNI: Oi Jozi. Éh Jozi, é pra canoa vir só segunda, aí foi três mil pra ti e oito pra CAROL, é pra ti mandar oito pra CAROL e tirar os teus três, tá?

JOZIVAL: Ah, é oito pra CAROL, é? É que já mandei dois e seiscentos naquele dia.

HNI: É. Pois é, manda oito que tem que pagar o negócio da faculdade, aí tu manda oito lá... então manda sete só, manda sete e tira três pra ti aí, tá?

JOZIVAL: Tá, hum rum! Tá beleza.

HNI: Tá beleza.

JOZIVAL: Diga pra DUDA amanhã me ligar e me falar qual é o nome da conta do CHIQUINHO, que ela mandou só CHIQUINHO TUFÃO, e tem que mandar o nome da pessoa que é a conta aqui e não o nome do pessoal aí.

[00:01:45]

JOZIVAL: E aquele OURO que veio separado, junto com a barra lá? HNI: É, eu vou mandar o número da conta amanhã pra ti, é pra mandar também pro BERNARDO, cunhado do Loirinho, do Lourinho aí, é pra mandar pra mulher dele. O PAULINHO também pode te dar o número do telefone dela, ela é prima do PAULINHO, tá?

JOZIVAL: Pois é...

Outra conversa mantida por JOZIVAL demonstra sua indignação com a atuação do Exército Brasileiro e da Polícia Federal na fronteira. Reclama que, mesmo com a crise financeira do país, as operações no rio Oiapoque não paralisaram. A preocupação do denunciado com a atuação do Exército Brasileiro na fronteira reforça o caráter ilícito da atividade realizada no garimpo e que **ele tinha total domínio do fato.**

16/09/2017 20:47:04

Neste áudio JOZIVAL conversa com LEO (provavelmente irmão dele) e comenta que, apesar da crise financeira do Estado, não falta fiscalização na região do Rio Oiapoque. Isso demonstra que somos atuantes e nos causa indignação com a demonstração de espanto de JOZIVAL tentando demonstrar que torna crise financeira a segurança na fronteira poderia ser deixada de lado.

[00:11:56]

LEO: ...era pra ter, aí já era pra ter (sinal de TV digital) ou então já era pra ter providenciado.

JOZIVAL: Era pra ter, boy, tu tá fugindo da realidade, era pra ter, era pra ter mesmo.

LEO: Mas fiscalização não falta aí, né?

JOZIVAL: Não, isso aí não falta não, pa, falta não... eu digo: rapaz eu não sei como é que esses porra, rapaz, tá uma luta aí, não tem dinheiro e tal, governo e tudo, Mas esses caras tão vindo pra cá fazer operação. LEO: Fazer operação...

JOZIVAL: É direto, é Federal, é Exército, tão no rio; tão fazendo, aí vem fulano, vem tal, vem sei quê, tudo fazendo operação no rio aqui, esses caras diz que tá ruim de dinheiro mas pra eles não tá faltando não, oh, pra fazer essas operações aqui.

LEO: É rapa.

JOZIVAL recebia cartas manuscritas enviadas por DUDA e IVO, nas quais são citadas quantidades de ouro e a destinação que deve ser dada ao ouro recebido. O minério era movimentado por JOZIVAL, que cuidava de providenciar a compra do material necessário ao

garimpo. As parcelas de ouro relacionadas à participação de JOZIVAL no grupo criminoso também eram enviadas e descritas nas cartas.

Estes documentos foram encontrados na residência de JOZIVAL, que tinha o controle de todo o ouro vindo do Garimpo da Duda, havendo registro de movimentações de ouro desde 2015 (vide Relatório nº 03/2018 – NA/DPF/OPE/AP - fls. 317/347), o que comprova que ele participava ativamente do processo de comercialização ilegal do ouro, sendo figura indispensável no grupo criminoso, em conjunto com DUDA e IVO.

Acusação II:

(Artigos 50-A, 55 e 56, da Lei nº 9.605/1998)

Consta ainda do incluso Inquérito Policial que os denunciados **Maria das Dores Nobre Lamarão (DUDA) e Evandro Lopes da Costa (IVO)**, de maneira livre, consciente e voluntária, na qualidade de proprietários e administradores do Garimpo da Duda, **desmataram e degradaram floresta nativa, em terras de domínio público, sem autorização do órgão competente**, conduta praticada no contexto da **lavra do minério de ouro, igualmente efetuada sem a competente autorização**.

Ademais, também no contexto da lavra de ouro, os denunciados **DUDA e IVO, com o auxílio do codenunciado JOZIVAL, utilizaram substância tóxica, perigosa e nociva à saúde humana e ao meio ambiente (mercúrio)**, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos.

Tal como para a exploração de matéria-prima da União, **não havia licença para a lavra do minério de ouro, expedida pelo órgão ambiental, tampouco para supressão vegetal**. E ainda, **mercúrio (azougue) era utilizado no processo de obtenção do ouro**.

Destaque-se que os crimes ambientais levados a cabo pelos denunciados no contexto da lavra ilegal do minério de ouro foram praticados no interior da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA), unidade de conservação criada pela Lei Estadual nº 1.028, de 12/7/2006, que abrange, entre outros municípios, o **Oiapoque**. Isto porque o Garimpo da Duda está localizado **dentro** dos limites dessa unidade de conservação.

Tais condutas criminosas, danosas ao meio ambiente, já identificadas durante a investigação, foram **confirmadas** após a deflagração da Operação Japeusá, com a realização de **perícia** no local pela Polícia Federal em **7/11/2018**. Foram constatados os seguintes

impactos ambientais: **1)** remoção da camada fértil do solo; **2)** supressão e impedimento da regeneração da vegetação; **3)** alteração irreversível do relevo natural e da paisagem, com cortes abruptos e profundos no relevo, oportunizando risco de queda de animais e pessoas; **4)** escavação de galerias subterrâneas, expondo o lençol freático e oferecendo risco de contaminação; **5)** erosão do solo nas superfícies expostas; **6)** assoreamento e comprometimento da qualidade físico-química da água do rio Cricou, com efeitos negativos para os ecossistemas aquáticos; **7)** elevado risco de contaminação do rio com combustíveis.

O cenário encontrado pela Polícia Federal foi de considerável degradação do meio ambiente. Identificou-se a abertura de uma **cava de exploração mineral** medindo 1.700 m² e 20 metros de profundidade, totalizando aproximadamente 15.000 m³ de material extraído para a formação da cava (**v. imagem inserida à fl. 366**). A retirada desse material redundou nos impactos ambientais mencionados no parágrafo anterior.



Figura 03 – Cava de extração, onde é possível ver mangueiras e rampas de transporte de polpa de sedimentos e rochas. As faces da cava estão sendo atacadas por desmonte hidráulico para formação da polpa de sedimentos, causando risco de desabamento.

Além disso, **o rio Cricou recebeu os rejeitos oriundos do processo de lavra durante todo o período de funcionamento do garimpo.** Consta do Laudo nº 443/2018 – SETEC/SR/PF/AP (fls. 363/379) que, às margens do rio Cricou, verificou-se um aporte de lama oriunda dos moinhos, rampas de concentração e caixas de lavagem, causando a morte de árvores e assoreamento do rio. Isso porque **todo o material oriundo da lavra do ouro fluía pela floresta em direção ao rio, provocando intenso assoreamento, comprometendo a qualidade da água e matando a vegetação da floresta** (v. fl. 374). A mudança na coloração do rio é perceptível, como demonstra a imagem inserida à fl. 375.

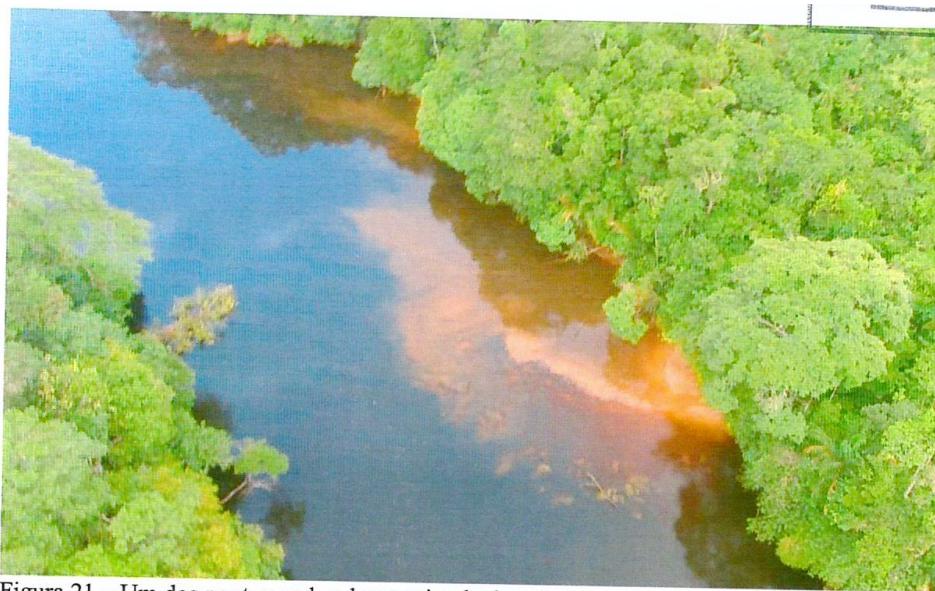


Figura 21 – Um dos pontos onde a lama oriunda da caixa de concentração verde no rio Cricou.

A preocupação com os danos que a atividade poderia gerar – e gerou – ao meio ambiente era inexistente. Tanto que o **combustível** utilizado no garimpo era armazenado em recipientes utilizados para transportes de **produtos químicos**, os quais foram encontrados sobre tábua, sem qualquer tipo de cobertura ou proteção, recebendo a incidência solar e, para agravar a situação, **estavam à margem do rio Cricou, em Área de Preservação Permanente (APP)**, como mostram as figuras à fl. 372.

A perícia identificou que **o garimpo estava em franca expansão**. Constatou-se que a ampla reestruturação do Garimpo da Duda envolveu elevado investimento, com a construção de novas galerias subterrâneas, instalação de motores, gerador e britadores novos e potentes, e construção e reforma de estruturas de madeira. A expansão do garimpo trouxe ainda mais danos ao meio ambiente, como a supressão da vegetação nativa.

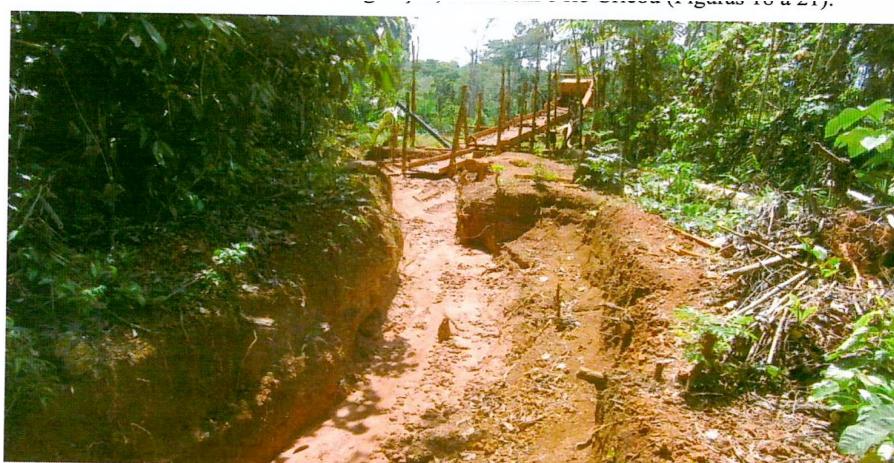


Figura 18 – Calha do fluxo de lama da caixa de concentração para o rio Cricou.

A estimativa feita pela área pericial da Polícia Federal é de que a restauração ambiental da área custará aproximadamente **R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, sem contar as medidas necessárias para a restauração da área florestal e fluvial (rio Cricou), afetadas pelo fluxo de lama dos britadores e caixas de concentração de polpa de sedimentos.

O valor representa apenas a área onde se encontra a infraestrutura do garimpo (alojamento e refeitório), a área em lavra e a cava, **não sendo calculada área de dois fluxos de lama sob a floresta, onde há morte de árvores e intenso assoreamento, nem mesmo os danos provocados ao rio Cricou**. Ou seja, o **valor** necessário para a **recuperação** dos danos ambientais causados pela lavra ilegal de ouro no Garimpo da Duda **é muito maior**.

Sobre o **mercúrio**, desde o início da investigação, o depoimento de Jonas Feitosa (fl. 4/5) já havia apontado para a utilização dessa substância no Garimpo da Duda, altamente nociva ao meio ambiente e à saúde humana. Jonas Feitosa informou que sem o “azougue”, como é conhecido o mercúrio, não havia como “pegar o ouro”.

A utilização de mercúrio no processo de recuperação do ouro também foi confirmada por Diego Pontes (fl. 69).

E, de fato, era dessa forma que se processava o ouro no local.

Entre os objetos encontrados no garimpo durante a deflagração da operação, foi identificado **equipamento utilizado na queima da amálgama para a separação do ouro e recuperação do mercúrio** (fl. 370).



Figura 12 – Queimador de amálgama para purificação de ouro e recuperação de mercúrio (azougue).

Além disso, dentre os **documentos encontrados na residência de JOZIVAL** constam várias **anotações** sobre a movimentação financeira do garimpo, **sendo registrado o**

envio de valores para a compra de “azougue” (mercúrio) – v. fls. 320 (R\$3.000,00), 321 (R\$3.000,00), 327 (R\$4.500,00), 334 (R\$4.500,00). Pelas anotações, verifica-se que **JOZIVAL era o responsável pela compra do mercúrio que abastecia o garimpo desde o ano de 2016.**

As informações obtidas a partir da interceptação telefônica já apontavam para a utilização de mercúrio no garimpo. Na primeira fase da medida, relativa ao período de 24/7 a 5/8/2017 (Auto Circunstaciado 01), há conversa mantida entre **JOZIVAL e IVO** sobre a ida de pessoas ao garimpo (“pessoal da Socorro”), com trechos em que JOZIVAL justifica que o “pessoal da Socorro” não foi ao garimpo porque não chegou o “remédio”, e não adiantaria ir para o garimpo e não levar o “remédio”, **termo usado pelo denunciados em mais de uma ocasião como código para se referir ao mercúrio.**

Degravação 4674003:

[00:00:37] [00:01:44]

JOZIVAL - ...oi! alô!

HNI - ...Jozi o pessoal da Socorro vieram ou não?

JOZIVAL - ...nam! nam! não, eles não foi, não chegou o "REMÉDIO" rapá, não chegou o "REMÉDIO" deles ai eles diz que tá aguardando chegar o "REMÉDIO" pra poder ir...

HNI - ...tá ok, é por que o pessoal dele tá me esperando, eu vou falar pra ele! é só isso, tá?!

JOZIVAL - ...pois é rapá ele foi lá comigo, disse que tá esperando o outro, rapá o cara foi embora não veio buscar aqui a carne com o remédio que tá comprado lá, ai hoje que eu fui falar com ele, disse: não rapaz não chegou o "REMÉDIO" a gente não foi, tá um pouquinho sem previsão, se chegar amanhã a gente vai, se não, só quando chegar o "REMÉDIO", **por que disse que não adianta ir só ele, mas não levar o "REMÉDIO", né?!**

HNI - ...pois é! não era o (inaudível) que tão aqui, que trabalha lá que queriam saber, eu vou ligar pro "Josi", então tá bom eu vou falar pra ele...

JOZIVAL - ...tá! a canoa subir só quando a "DUDA" vir é?

HNI - ...é! só sábado! que a "DUDA" diz que vem sexta e sábado sobe...

JOZIVAL- ...hum! há! tá beleza então! hum!

HNI - ...então tá ok! é só isso! tudo de bom! boa noite ai!

JOZIVAL - ...tá ok! boa noite ! tá ok! boa noite, tchau!

HNI - ...tchau!

Na segunda fase da interceptação, nova referência ao mercúrio é realizada, dessa vez por **DUDA a JOZIVAL**, quando a denunciada diz que JOZIVAL precisa enviar “remédio para gripe” para que a “prefeitura” funcione, pois ela está parada.

08/08/2017 12:23:04

JOZIVAL: Bom dia, Dona Maria!

DONA MARIA: Eu tô precisando de dois favor teu.

JOZIVAL: Fale lá!

DONA MARIA: Tu tem o telefone do CARLINHO da oficina?

JOZIVAL: Como é que é?

DONA MARIA: O telefone do CARLINHO da oficina?

JOZIVAL: O telefone?

DONA MARIA: Sim, tu tem o número dele?

JOZIVAL: Tenho, acho que eu tenho sim.

DONA MARIA: ...tu liga pra ele, meu filho, diz pra ele mandar o meu
guincho que o dele não prestou. O rolamento tá estourado, o
motor tá queimado... ...(inaudível) tem que mandar o meu
urgente, que tá parado aqui dentro.

JOZIVAL: O guincho, né? O dele não prestou.

DONA MARIA: É, pra ele mandar urgente o meu porque o meu
ele não me entregou, o meu, me deu esse velho dele mas não
presta, o velho dele, porque o dele tá não queimado o motor,
esbandalhado os rolamentos tá só os bagaço, e aí assim num dá
pra funcionar.

JOZIVAL: Hum rum! Tá, eu ligo pra ele.

DONA MARIA: Aí o segundo, tu faz um favor pra mim, tu fala com o

CHIQUINHO lá da construção civil, lá da casa de construção civil, vê se ele manda pra mim cinco pacotes, de argamassa, é pra lajota.

[00:03:08]

DONA MARIA: Aí REMÉDIO PRA GRIPE, a galera tão tudo caído aqui de gripe.

JOZIVAL: Remédio pra gripe, é?

DONA MARIA: É, porque a PREFEITURA ficou sem funcionar, porque os funcionários tão tudo com GRIPE; a PREFEITURA. Aí tu já viu, a PREFEITURA: O PREFEITO caiu. com GRIPE, o VICE caiu com GRIPE, e todos os SECRETÁRIOS tão tudo com GRIPE aqui, aí fica difícil a PREFEITURA funcionar desse jeito.”

Acusação III:

(Artigo 288 do Código Penal)

Outrossim, resta claro que, entre os anos de **2015 e 2018**, os denunciados Maria das Dores Nobre Lamarão (**DUDA**), Evandro Lopes da Costa (**IVO**), e **JOZIVAL Campos Batista**, de forma livre, consciente e voluntária, **associaram-se de forma permanente e estável para o fim específico de cometer crimes contra o meio ambiente e o patrimônio da União**.

Como mencionado em linhas passadas, o garimpo, desde o princípio, operou na ilegalidade, seja pela completa ausência de autorização da União e do órgão ambiental competente para a lavra de ouro onde esta era, de fato, realizada, seja pelo uso de mercúrio na atividade, pela supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental, enfim, **funcionava o garimpo à margem da lei e isto era conhecido pelos denunciados, que fomentavam a atividade e cuidavam para a sua expansão.**

Cada um possuía tarefas bem definidas para que a atividade fosse bem sucedida.

Pelas informações colhidas durante a investigação, IVO era **aquele que permanecia no garimpo, gerenciando a atividade e cuidando para que esta não fosse paralisada**. Sobre essa questão, aliás, importante destacar que a permanência no garimpo era conveniente para IVO, que possui **mandado de prisão em aberto por conta de condenação pelo cometimento do crime de homicídio** (vide Mandado de Prisão nº 0049877-57.2014.8.03.0001.01.0001-22, cadastrado no BNMP, ainda em aberto).

Este fato era conhecido pelos denunciados DUDA e JOZIVAL, que cuidaram (inclusive após a deflagração da operação) de esconder a participação de IVO nas atividades do garimpo, o que provavelmente foi feito como forma de proteger seu paradeiro.

Em seu interrogatório (fls. 135/141), DUDA afirmou que IVO saiu da cooperativa em 2015, quando perdeu o contato com ele, informação que vai de encontro com as evidências colhidas durante a investigação.

A informação dada por DUDA não condiz com as informações fornecidas por sua própria filha, Erika Larissa Lamarão, à Polícia Federal, durante o cumprimento do mandado de busca e apreensão no endereço de DUDA em Macapá. ERIKA informou que DUDA e IVO moram no garimpo, e que eventualmente DUDA vem à Macapá e se hospeda naquela residência (fl. 173).

Por sua vez, JOZIVAL informou em seu interrogatório que tem pouco contato com IVO (fls. 129/133), porém as conversas interceptadas demonstraram que IVO e JOZIVAL estão em frequente contato. Para demonstrar este fato, veja-se conversa mantida entre eles em **15/09/2017**, às 16:10. Este diálogo, aliás, demonstra também que **os denunciados preocupavam-se com a fiscalização realizada pelo Exército na fronteira**, o que reforça que todos tinham ciência da ilicitude do garimpo:

Neste áudio HNI (possivelmente IVO, telefonando do garimpo) pergunta para JOZIVAL se está "limpeza", se ainda estão fazendo blitz no Rio Oiapoque. JOZIVAL fala que ontem (14/09/2017) passaram sem problemas, mas que o Exército está acampado na cachoeira. Uma constatação de que possivelmente trafegam rotineiramente com ilícitos em embarcações vindas do garimpo para Oiapoque.
[00:00:22]
JOZIVAL: Oi!

HNI: Oi, boa tarde! E aí, como é que tá?

JOZIVAL: Tranquilo!

HNI: Tá limpeza por ai? ainda tem blitz ai?

JOZIVAL: Não, ontem passaram de boa, ontem. Só que eles tão lá, tão acampado lá, o pessoal do Exército, lá na cachoeira.

[00:00:59]

JOZIVAL: ...O seu EUCLIDES tava perguntando se não veio nada pra ele aí.

HNI: Não, pro seu EUCLIDES é... só diz pra ele que era só na segunda-feira, mas só vai na sexta com a DUDA, que ela vai sexta, aí ela leva, ela mesma.

JOZIVAL: Ah, tá beleza, pois é, que ele mandou uma mensagem agora pra mim.

HNI: Eu vou ligar pra ele agora, ...eu até liguei pro Romerim (não entendi muito bem) pra ver se ele tinha uns filtros..., é que entupiu uns filtros aqui ainda agora, o motor tava sem força, fui tirar tava tudo entupido esses filtros do refil de papelão, dentro.

[00:01:41]

HNI: ...Quando for domingo eu te ligo aí pra dizer o quê que é pra vir.

JOZIVAL: Hum... tá beleza. O senhor ia me passar a conta do rapaz lá, daquele OURO que veio separado.

HNI: Fez bem tu me lembrar, que eu ia rasgando o papel.

JOZIVAL: Hein?

HNI: Vou passar, ele deixou aqui no rádio, aonde eu tô falando.

E, como citado anteriormente, DUDA exercia função semelhante a de IVO, que repartiam as tarefas relativas ao gerenciamento do garimpo. Do mesmo lado, JOZIVAL era a ponte destes em Oiapoque, cuidando de abastecer o garimpo com os materiais solicitados por DUDA e IVO (que ficavam no garimpo e, por isso, sabiam de sua necessidade) e também de efetuar a venda e a movimentação da produção de ouro do garimpo.

Ainda que JOZIVAL tenha argumentado em seu interrogatório (fls. 129/133) que “não pega no dinheiro”; que não recebe, manipula, trata ou negocia o ouro extraído do garimpo; que não mantém contato com as pessoas que adquirem ouro; que não sabe dizer quanto em ouro é retirado do garimpo a cada mês; a interceptação telefônica, os depoimentos colhidos durante a investigação e os materiais encontrados em sua residência demonstram o contrário, como amplamente demonstrado nesta exordial.

DA AUTORIA E MATERIALIDADE:

Evidenciadas estão, portanto, a autoria e a materialidade dos crimes acima narrados, consoante se extrai do farto acervo probatório inserido nos presentes autos, em especial: **I)** Depoimentos de Jonas Feitosa da Silva (fls. 4/5 e 32/33), Felipe Gabriel de Andrade Viana (fls. 6/7), Weligton de Sales Souza (fl. 8), Klebson Abreu da Paixão (fl. 9), Adriano Feitosa da Silva (fl. 10), Diego Pontes Carvalho (fls. 69/71), e Erika Larissa Lamarão da Costa (fls. 120/121); **II)** Ofício nº 334/2017/GAB/SR/DNPM/AP (fls. 53/63); **III)** Ofício nº 24/2018/UT-Oiapoque-AP/SUPES-AP-IBAMA (fl. 113); **IV)** Interrogatórios de Jozival Campos Batista (fls. 129/133 e 175) e de Maria das Dores Nobre Lamarão (fls. 135/141 e 217/222); **V)** Relatórios de diligência às fls. 169/174 e 202/207; **VI)** Depoimentos de trabalhadores encontrados no garimpo durante a deflagração da Operação Japeusá, gravados em vídeo (fls. 252/253); **VII)** Relatório nº 03/2018 – NA/DPF/OPE/AP (fls. 317/348) – documentos encontrados na residência do denunciado JOZIVAL; **VIII)** Laudo nº 443/2018 – SETEC/SR/PF/AP (Laudo de Perícia Criminal Federal – Meio Ambiente) (fls. 363/380); **IX** - Ofício nº 1825/2018 – NRL/DIPRE/IMAP (fl. 389); **X)** Apenso II, Volume I – Autos Circunstanciados da Interceptação Telefônica.

DO PEDIDO:

Por todo o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** denuncia:

1) MARIA DAS DORES NOBRE LAMARÃO, EVANDRO LOPES DA COSTA e JOZIVAL CAMPOS BATISTA, pela prática do delito de **usurpação do patrimônio da União**, capitulado no **art. 2º, da Lei nº 8.176/1991**;

2) MARIA DAS DORES NOBRE LAMARÃO e EVANDRO LOPES DA COSTA, pela prática dos delitos de **desmatamento de floresta nativa e lavra mineral sem a**

competente autorização, capitulados nos artigos 50-A e 55, da Lei nº 9.605/1998, em concurso material (art. 69, do Código Penal);

3) **MARIA DAS DORES NOBRE LAMARÃO, EVANDRO LOPES DA COSTA e JOZIVAL CAMPOS BATISTA**, pela prática do delito de uso de substância tóxica e nociva à saúde humana e ao meio ambiente (mercúrio) em desacordo com as exigências legais, capitulado no art. 56, da Lei nº 9.605/1998; e

4) **MARIA DAS DORES NOBRE LAMARÃO, EVANDRO LOPES DA COSTA e JOZIVAL CAMPOS BATISTA**, como incursos na prática do delito de associação criminosa, capitulado no art. 288, do Código Penal.

Requer que, recebida e autuada esta denúncia, promova-se a citação dos acusados para oferecerem resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ouvindo-se, ainda, as testemunhas abaixo arroladas, dando-se prosseguimento ao processo em seus ulteriores termos, até final julgamento e condenação.

Outrossim, pugna pela **condenação dos denunciados ao ressarcimento dos danos oriundos da prática delituosa, nos termos do art. 91, I, do Código Penal, no valor mínimo de R\$19.816.450,00 (dezenove milhões, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, correspondente à usurpação do patrimônio da União e à restauração ambiental de parte da área destruída pela garimpagem, avaliadas, respectivamente, nos valores de **R\$19.326.450,00 (dezenove milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e **R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, conforme o Laudo nº 443/2018 – SETEC/SR/PF/AP (Laudo de Perícia Criminal Federal – Meio Ambiente) (fls. 363/380).

Macapá, 14 de março de 2019.

ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ
Procurador da República
Membro da Força-Tarefa Amazônia

TESTEMUNHAS:

1. Jonas Feitosa da Silva, CPF nº 552.109.292-72, com residência na Rua Getúlio Vargas, 2050, Nova Esperança, Oiapoque/AP (fl. 4);
2. Diego Pontes Carvalho, CPF nº 610.292.233-60, residente na Rua Hamilton Silva, atrpas da PEMAZA, bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP (fl. 69);
3. Klebson Abreu da Paixão, RG nº 142760 – PTC/AP, residente na BR 156 (vila ao lado do IAPEN), bairro Russo, Oiapoque/AP.